

Termo de Referência 144/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
144/2024	510678-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE /CENTRO-OESTE	RODRIGO CANDIDO TRONCOSO	21/10/2024 17:29 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	180/2024	35014.071511 /2024-17

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos

(Processo Administrativo nº 35014.071511/2024-17)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços água e saneamento para atender a unidade estado do **Mato Grosso**, unidades operacionais do INSS, contratação da concessionária **Energisa Mato Grosso – Distribuidora de energia S.A., CNPJ 03.467.321/0001-99** para fornecimento de Energia Elétrica, *nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Item	Unidade Consumidora	Tensão	Ilum. Púb.	Estimado 2024
1	66924	Tipo B	157,33	89.575,07

2	177	Tipo B	339,92	27.071,93
3	320	Tipo B	116,54	19.517,11
4	400	Tipo B	38,84	1.873,99
5	955	Tipo B	58,27	25.444,21
6	1096	Tipo B	53,41	34.497,74
7	1851	Tipo B		84.373,61
8	2026	Tipo B	82,55	49.243,83
9	2111	Tipo B	113,63	42.393,31
10	2176	Tipo B	87,40	26.528,57
11	13276	Tipo B	165,10	38.452,23
12	41528	Tipo B		84.538,12
13	59611	Tipo B	117,41	26.749,82
14	64781	Tipo B	126,25	30.124,88
15	65072	Tipo B	121,40	31.576,02
16	65591	Tipo B	184,52	65.177,59
17	66296	Tipo B	116,54	13.353,58
18	66323	Tipo B	233,08	85.458,08
19	67184	Tipo B	97,12	41.917,97
20	67766	Tipo B	94,69	83.002,43
21	585709	Tipo B	63,12	9.420,54
22	751929	Tipo B	72,84	12.704,23
23	796580	Tipo B	111,68	31.733,05
24	914847	Tipo B	145,68	19.184,85
25	976203	Tipo B	38,84	923,01
26	976208	Tipo B	67,98	3.748,98
27	976212	Tipo B	67,98	1.588,60
28	1166077	Tipo B	135,96	16.660,00
29	1316974	Tipo B	101,97	25.122,61
30	1491356	Tipo B	135,96	55.482,03
31	1532206	Tipo B		28.082,35
32	1578400	Tipo B		22.408,96
33	1671825	Tipo B	227,47	11.288,33
34	1817910	Tipo B	87,40	23.729,26
35	1834891	Tipo B	67,98	56.601,38
36	1834893	Tipo B	145,22	35.442,36
37	1834899	Tipo B	97,12	28.829,45
38	1976812	Tipo B	165,10	34.446,14
39	1976819	Tipo B	82,55	39.200,39
40	2002880	Tipo B	135,96	26.735,16
41	2592060	Tipo A		26.574,25
42	66497	Tipo A	252,51	387.952,84
43	822	Tipo A	80,12	85.143,10
	Total		4.587,44	1.883.871,96

Valor mensal **156.989,33**
Valor anual **1.883.871,96**
Ilum. Púb. Mensal **5.504,93**
Ilum. Púb. Anual **66.059,14**

Valor da Contratação **1.949.931,09**

Tabela de Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE CONSU.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI.	ILU. PÚBL.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	66924	KwH	66.770,38	1,34	2.265,55	91.840,62
2	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4121	177	KwH	20.179,75	1,34	4.894,85	31.966,77
3	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4122	320	KwH	14.548,30	1,34	1.678,18	21.195,29
4	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4123	400	KwH	1.396,89	1,34	559,30	2.433,28
5	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4124	955	KwH	18.966,43	1,34	839,09	26.283,29
6	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4125	1096	KwH	25.715,05	1,34	769,10	35.266,85
7	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4126	1851	KwH	62.893,15	1,34	-	84.373,61

8	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4127	2026	KwH	36.706,97	1,34	1.188,72	50.432,55
9	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4128	2111	KwH	31.600,51	1,34	1.636,27	44.029,58
10	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4129	2176	KwH	19.774,73	1,34	1.258,56	27.787,13
11	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4130	13276	KwH	28.662,77	1,34	2.377,44	40.829,67
12	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4131	41528	KwH	63.015,78	1,34	-	84.538,12
13	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4132	59611	KwH	19.939,65	1,34	1.690,70	28.440,53
14	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4133	64781	KwH	22.455,46	1,34	1.818,00	31.942,88
15	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4134	65072	KwH	23.537,16	1,34	1.748,16	33.324,18
16	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4135	65591	KwH	48.584,20	1,34	2.657,09	67.834,68
17	Fornecimento de energia e transmissão	4136	66296	KwH	9.953,93	1,34	1.678,18	15.031,76

	em baixa tensão							
18	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4137	66323	KwH	63.701,53	1,34	3.356,35	88.814,43
19	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4138	67184	KwH	31.246,18	1,34	1.398,53	43.316,50
20	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4139	67766	KwH	61.871,05	1,34	1.363,54	84.365,97
21	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4140	585709	KwH	7.022,19	1,34	908,93	10.329,47
22	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4141	751929	KwH	9.469,90	1,34	1.048,90	13.753,13
23	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4142	796580	KwH	23.654,22	1,34	1.608,19	33.341,25
24	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4143	914847	KwH	14.300,63	1,34	2.097,79	21.282,64
25	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4144	976203	KwH	688,02	1,34	559,30	1.482,30
26	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4145	976208	KwH	2.794,54	1,34	978,91	4.727,89
	Fornecimento							

27	de energia e transmissão em baixa tensão	4146	976212	KwH	1.184,16	1,34	978,91	2.567,51
28	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4147	1166077	KwH	12.418,58	1,34	1.957,82	18.617,83
29	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4148	1316974	KwH	18.726,71	1,34	1.468,37	26.590,97
30	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4149	1491356	KwH	41.357,00	1,34	1.957,82	57.439,85
31	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4150	1532206	KwH	20.932,94	1,34	-	28.082,35
32	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4151	1578400	KwH	16.703,92	1,34	-	22.408,96
33	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4152	1671825	KwH	8.414,46	1,34	3.275,57	14.563,90
34	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4153	1817910	KwH	17.688,09	1,34	1.258,56	24.987,82
35	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4154	1834891	KwH	42.191,38	1,34	978,91	57.580,29
36	Fornecimento de energia e	4155	1834893	KwH	26.419,18	1,34	2.091,17	37.533,53

	transmissão em baixa tensão							
37	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4156	1834899	KwH	21.489,84	1,34	1.398,53	30.227,98
38	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4157	1976812	KwH	25.676,59	1,34	2.377,44	36.823,58
39	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4158	1976819	KwH	29.220,46	1,34	1.188,72	40.389,11
40	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4159	2002880	KwH	19.928,73	1,34	1.957,82	28.692,99
41	Transmissão em Média /Alta tensão	4160	2592060	KwH	19.808,78	1,34	-	26.574,25
42	Transmissão em Média /Alta tensão	4161	66497	KwH	289.184,92	1,34	3.636,14	391.588,99
43	Transmissão em Média /Alta tensão	4162	822	KwH	63.466,73	1,34	1.153,73	86.296,83
1.949.931,09								

1.2. O prazo de vigência da contratação é indeterminado contados da assinatura do contrato /emissão da nota de empenho, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de prestação contínua e ininterrupta, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar ~~ou os termos da Nota Técnica .../...~~;

1.5. O contrato ~~ou outro instrumento hábil que o substitua~~ oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – disponível <http://www.agu.gov.br/>:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

*4.3. Diante das conclusões extraídas do processo nº **35014.071511/2024-17** a Administração não aceitará o fornecimento pela concessionária formalmente habilitada.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após assinatura do contrato/emissão de nota de empenho;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. Ininterruptamente após assinatura do contrato

Local e horário da prestação dos serviços

Código UO	Nome UO	Unid. Gestora	UO Siape	CNPJ
10001010	APS BARRA DO GARÇAS	511096	000008073	29979036/0446-01
10001020	APS CÂCERES	511097	000008074	29979036/0442-70
10001030	APS CUIABÁ - CENTRO	511086	10853	29979036/0560-14
10001040	APS CUIABÁ - COXIPÓ	511083	8076	29979036/0880-56
10001060	APS DIAMANTINO	511098	8078	29979036/0445-12
10001070	APS RONDONÓPOLIS	511095	8079	29979036/0088-00
10001090	APS TANGARÁ DA SERRA	511099	8081	29979036/0529-65
10001100	APS VÁRZEA GRANDE/MT	511085	8082	29979036/0879-12
10001110	APS ÁGUA BOA/MT	512365	8083	29979036/0733-77
10001130	APS ALTO ARAGUAIA	512371	8085	29979036/0885-60
10001150	APS JACIARA	512372	8087	29979036/1007-90
10001180	APS MIRASSOL DO OESTE	512368	8090	29979036/0947-06
10001210	APS NOVA XAVANTINA	512366	8093	29979036/0732-96
10001220	APS PARANATINGA	512373	8094	29979036/0884-80

10001230	APS POCONÉ	512370	8095	29979036/0882-18
10001240	APS PONTES E LACERDA	512369	8096	29979036/0946-17
10001250	APS POXORÉO	512374	8097	29979036/1008-70
10001260	APS PRIMAVERA DO LESTE	512375	8098	29979036/1009-51
10001270	APS ROSÁRIO DO OESTE	512379	8099	29979036/0937-26
10001280	APS SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	512367	8100	29979036/1111-39
10001310	APS CONFRESA	510378	10640	29979036/1110-58
10001330	APS BARRA DO BUGRES	510272	10693	29979036/1429-56
10001340	APS CAMPO VERDE	510273	10665	29979036/1399-04
10001390	APS CAMPO NOVO DO PARECIS	510791	10970	---
10021010	APS SINOP	511084	10622	29979036/0801-52
10021020	APS ALTA FLORESTA	511065	10633	29979036/0528-84
10021030	APS COLÍDER	512376	10634	29979036/0800-71
10021040	APS JUARA	512377	10635	29979036/0799-01
10021050	APS JUÍNA	512378	10636	29979036/0883-07
10021070	APS SORRISO	510376	10638	29979036/1030-39
10021080	APS MATUPÁ	510377	10639	29979036/1031-10
10021100	APS NOVA MUTUM	510271	10641	29979036/1374-48
10021110	APS GUARANTÃ DO NORTE	510274	10642	29979036/1401-55
10021120	APS LUCAS DO RIO VERDE	510275	10643	29979036/1384-10
10021130	APS PEIXOTO AZEVEDO	510276	10644	29979036/1383-39
10021140	APS COLNIZA	510432	10645	29979036/1467-81
10001	GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ			29979036/0083-97

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços das unidades operacionais do INSS de Mato Grosso.

5.3. Os serviços serão prestados ininterruptamente.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas na forma da legislação vigente.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades conforme exigido em normativos vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base nas características de consumo nos últimos 12 meses disponíveis em sistema.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será conforme dispositivos legais vigentes à época, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará hidrômetro específico e homologado/certificado para finalidade da medição do consumo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo legal previsto em normativo vigente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo legal previsto em normativo vigente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo legal previsto em normativo vigente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária e multa na forma dos normativos vigentes.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Global**.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade na forma da legislação vigente.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;*

8.36. *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);*

8.37. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].*

8.39. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.~~

~~8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.44.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e~~

~~8.45.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador~~

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.949.931,09

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.949.931,09 (um milhão novecentos quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 510678 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE;

II) Fonte de Recursos: 339039;

III) Programa de Trabalho: 226275;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: AGUAESG;

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, 21 de outubro de 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO JOAO DE MOURA SOUZA

Chefe do Serviço de Licitações



Assinou eletronicamente em 21/10/2024 às 17:21:38.

RODRIGO CANDIDO TRONCOSO

Chefe do Setor de Concessionárias e Telefonia



Assinou eletronicamente em 21/10/2024 às 17:01:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP143_2024 Energisa Mato Grosso.pdf (335.41 KB)

Anexo I - ETP143_2024 Energisa Mato Grosso.pdf

Estudo Técnico Preliminar 143/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.071511/2024-17

2. Referências Utilizadas

O documento foi embasado na seguinte legislação:

- Instrução Normativa SEGES Nº 5 de 26 de maio de 2017;
- Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário;
- Manual de Orientação Para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços do Ministério do Planejamento, disponível no site do COMPRASNET.
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – disponível <http://www.agu.gov.br/>.
- Modelo de Contrato disponibilizado pela AGU versão agosto/2024 - Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta — Advocacia-Geral da União (www.gov.br) - NUP: 00688.000716/2019-43;
- Modelo de Projeto Básico adaptado à versão de Termo de Referência disponibilizado pela AGU versão agosto /2023 - Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta — Advocacia-Geral da União (www.gov.br);
- Lista de verificação de Contratações Diretas disponibilizado pela AGU versão junho/2022 - Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta — Advocacia-Geral da União (www.gov.br);
- Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação disponibilizado no sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>.

3. Descrição da necessidade

Energia para **Unidades do Estado do Mato Grosso atendidas pela concessionária Energisa Mato Grosso – Distribuidora de energia S.A.**, contratação continuada por tempo indeterminado dos serviços de fornecimento de energia elétrica para os prédios onde se encontram instaladas **a partir de 31/12/2024**.

A prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento das unidades do INSS, e sua interrupção acarretaria a paralização de quase todos os serviços prestados dentro dessas unidades.

O serviço é de natureza contínua, conforme definição apresentada pelo art. 15 da IN nº 05/2017:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurado a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O Estudo Preliminar visa a atender a Seção II da IN SEGES nº 05/2017 e alterações posteriores. Atende também a previsão da Lei 14.133/2021 estabelecida no inciso I do art. 72 e está compatibilizado com o Plano de Contratações Anual.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Contratos de Concessinárias e Telefonia	Rodrigo Candido Troncoso

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, como também:

1. Cumprir as condições operacionais e tarifárias referente(s) ao(s) serviço(s), consignado expressamente pelo INSS;
2. Enviar as faturas para endereço indicado pelo CONTRATANTE;
3. Fornecer Tabela de Preço e Tarifas de Serviços Municipais com detalhamento dos serviços que atendam às necessidades do CONTRATANTE, previsto no contrato;
4. Fornecer as alterações/atualizações ocorridas nos preços e tarifas, mediante envio da nova tabela aprovada pela **Energisa Mato Grosso – Distribuidora de energia S.A., CNPJ 03.467.321/0001-99**
5. Prestar todas as orientações necessárias ao INSS referentes à utilização dos serviços contratados;
6. Executar os serviços conforme normas estabelecidas em contrato com INSS;
7. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dia úteis, o aumento das tarifas relativas aos serviços prestados estabelecidos no presente processo e enviar ao Serviço de Protocolo do INSS a Tabela Atualizada de Preços e Tarifas de Serviços da concessionária;
8. Prestar serviços adequadas, com regularidade e qualidade, nas condições de preços e prazos estabelecidos na legislação.
9. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, conforme Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
10. Fornecer energia com qualidade e padrões estabelecidos por normas e legislação.
11. Prestar serviços de coleta de esgoto conforme normas e legislação em vigor;
12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
14. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;
16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos;
18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
25. Contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer.
26. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/21;
27. Contratado é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, relacionadas a prestação de serviço;
28. O contrato deverá ter uma duração por tempo indeterminado, condicionado à solicitação de ateste anual, nos termos da orientação normativa n. 36 de 13 de dezembro de 2011.

29. O presente processo decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no artigo 74º Inciso I da Lei nº 14.133/21.
30. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei 14.133/21.
31. O pagamento da prestação dos serviços será efetuado mensalmente mediante a liquidação da fatura apresentada pela CONTRATADA, com o vencimento no dia (20) do mês subsequente à prestação dos serviços e após atestada pelo Setor competente.
32. A fatura será paga por via bancária, mediante crédito em conta corrente, e após a apresentação pela CONTRADA dos seguintes documentos:
33. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Setor competente ou por servidores previamente designados;
34. Deverá ser verificada “on-line”, a situação da CONTRATADA relativamente a Guia de Previdência Social-GPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.
35. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo.
36. O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
37. A supressão resultante de acordo celebrada entre os CONTRATANTES poderá exceder além dos 25 % (Vinte e cinco por cento).
38. A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na artigo 115 da Lei nº 14.133/21.
39. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá se dar:

1. Por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados na Lei 14.133/21.
2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a ADMINISTRAÇÃO; ou
3. Judicial, nos Termos da legislação vigente sobre a matéria;
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial, do contrato, garantida defesa prévia, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a saber:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pelo CONTRATANTE, no ato denominado gestor e fiscal, com o devido credenciamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas da CONTRATADA, que surgirem no curso de execução, dando ciência ao CONTRATANTE conforme Lei nº 14.133/21.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.

Qualquer medida que implique em alterações e/ou obrigações pactuadas só poderão ser adotadas mediante autorização por escrito das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras. Quaisquer tolerância entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas no contrato, as quais permanecerão íntegras.

6. Levantamento de Mercado

Considerando se tratar de monopólio da concessionária informada anteriormente, a distribuição de energia e fornecimento para unidades de baixa tensão não podem ser contratadas de empresa diversa, ficando inviável a competitividade nessa licitação.

7. Descrição da solução como um todo

A Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica visa o fornecimento de forma contínua, sendo imprescindível para a segurança e funcionamento das instalações prediais do INSS. A contratação deverá estender-se de

forma indeterminada por mais de um exercício financeiro a fim de se evitar a interrupção do fornecimento, pois tal fato comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas, enquadrando-se os serviços de fornecimento de energia elétrica como serviço de natureza continuada, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei no 14.133/21.

Trata-se de prestação de serviço continuado, cujo produto é o fornecimento de energia elétrica, não sendo possível a divisão do item à mais de um fornecedor.

O parcelamento ou divisão do serviço não é técnica e economicamente viável.

O serviço é prestado por um único fornecedor.

A pretensa contratação se faz consonante com o Planejamento Estratégico do INSS, cujas ações constantes do seu Mapa Estratégico. Prevê ações de MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA com a Modernização da Rede de Atendimento e OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS com o aperfeiçoamento das aplicações dos recursos.

Não serão necessárias adequações do ambiente, uma vez que as unidades do INSS já estão adequadas às necessidades do serviço.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras abaixo listadas, fazendo a ressalva de que ocorrem alterações nas UCs (Unidades Consumidoras) no decorrer da alteração contratual e estas mudanças em nada afetam a prestação do serviço que deve ocorrer de forma contínua.

Estudo de consumo e valores - Contratação ENERGISA MATO GROSSO

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ 03.467.321/0001-99

Estudo de consumo e valores - Contratação ENERGISA MATO GROSSO

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ 03.467.321/0001-99

Item	Unidade Consumidora	Tensão	Ilum. Púb.	Município			
1	66924	Tipo B	157,33	Varzea Grande			
2	177	Tipo B	339,92	Alto Araguaia			
3	320	Tipo B	116,54	Poxoreu			
4	400	Tipo B	38,84	Paranatinga			
5	955	Tipo B	58,27	Mirassol do Oeste			
6	1096	Tipo B	53,41	Pontes e Lacerda			
7	1851	Tipo B		Sinpo			
8	2026	Tipo B	82,55	Alta Floresta			
9	2111	Tipo B	113,63	Colider			
10	2176	Tipo B	87,40	Juara			
11	13276	Tipo B	165,10	Diamantino			
12	41528	Tipo B		Tangara da Serra			
13	59611	Tipo B	117,41	Juina			
14	64781	Tipo B	126,25	Nova Xavantina			
15	65072	Tipo B	121,40	São Felix do Arão			
16	65591	Tipo B	184,52	Cuiabá II			
17	66296	Tipo B	116,54	Cuibá I			

18	66323	Tipo B	233,08	Coxipo da Ponte			
19	67184	Tipo B	97,12	Pocone			
20	67766	Tipo B	94,69	Rondonopolis			
21	585709	Tipo B	63,12	Agua Boa			
22	751929	Tipo B	72,84	Agua Boa			
23	796580	Tipo B	111,68	Matupa			
24	914847	Tipo B	145,68	Primavera do Les			
25	976203	Tipo B	38,84	Primavera do Les			
26	976208	Tipo B	67,98	Primavera do Les			
27	976212	Tipo B	67,98	Primavera do Les			
28	1166077	Tipo B	135,96	Rosario Oeste			
29	1316974	Tipo B	101,97	Jaciara			
30	1491356	Tipo B	135,96	Barra do Garcas			
31	1532206	Tipo B		Campo novo do parecis			
32	1578400	Tipo B		Sinop			
33	1671825	Tipo B	227,47	Colniza			
34	1817910	Tipo B	87,40	Nova Mutum			
35	1834891	Tipo B	67,98	Peixoto de Azeve			
36	1834893	Tipo B	145,22	Lucas do Rio Verde			
37	1834899	Tipo B	97,12	Guarantia do Norte			
38	1976812	Tipo B	165,10	Campo Verde			
39	1976819	Tipo B	82,55	Barra do Bugres			
40	2002880	Tipo B	135,96	Sinop			
41	2592060	Tipo A		Confresa			
42	66497	Tipo A	252,51	Cuiaba I			
43	822	Tipo A	80,12	Caceres			
	Total		4.587,44				

Tabela de Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE CONSU.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNL.	I I
1	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	66924	KwH	66.770,38	1,34	2.2
2	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4121	177	KwH	20.179,75	1,34	4.8
3	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4122	320	KwH	14.548,30	1,34	1.6
4	Fornecimento de energia e transmissão	4123	400	KwH	1.396,89	1,34	55!

	em baixa tensão						
5	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4124	955	KwH	18.966,43	1,34	83%
6	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4125	1096	KwH	25.715,05	1,34	76%
7	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4126	1851	KwH	62.893,15	1,34	-
8	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4127	2026	KwH	36.706,97	1,34	1.1
9	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4128	2111	KwH	31.600,51	1,34	1.6
10	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4129	2176	KwH	19.774,73	1,34	1.2
11	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4130	13276	KwH	28.662,77	1,34	2.3
12	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4131	41528	KwH	63.015,78	1,34	-
13	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4132	59611	KwH	19.939,65	1,34	1.6
14	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4133	64781	KwH	22.455,46	1,34	1.8
15	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4134	65072	KwH	23.537,16	1,34	1.7
16	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4135	65591	KwH	48.584,20	1,34	2.6
17	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4136	66296	KwH	9.953,93	1,34	1.6
18	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4137	66323	KwH	63.701,53	1,34	3.3
19	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4138	67184	KwH	31.246,18	1,34	1.3
20	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4139	67766	KwH	61.871,05	1,34	1.3
21	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4140	585709	KwH	7.022,19	1,34	90%
22	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4141	751929	KwH	9.469,90	1,34	1.0
23	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4142	796580	KwH	23.654,22	1,34	1.6

24	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4143	914847	KwH	14.300,63	1,34	2.0
25	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4144	976203	KwH	688,02	1,34	559
26	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4145	976208	KwH	2.794,54	1,34	971
27	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4146	976212	KwH	1.184,16	1,34	971
28	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4147	1166077	KwH	12.418,58	1,34	1.9
29	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4148	1316974	KwH	18.726,71	1,34	1.4
30	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4149	1491356	KwH	41.357,00	1,34	1.9
31	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4150	1532206	KwH	20.932,94	1,34	-
32	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4151	1578400	KwH	16.703,92	1,34	-
33	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4152	1671825	KwH	8.414,46	1,34	3.2
34	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4153	1817910	KwH	17.688,09	1,34	1.2
35	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4154	1834891	KwH	42.191,38	1,34	971
36	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4155	1834893	KwH	26.419,18	1,34	2.0
37	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4156	1834899	KwH	21.489,84	1,34	1.3
38	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4157	1976812	KwH	25.676,59	1,34	2.3
39	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4158	1976819	KwH	29.220,46	1,34	1.1
40	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4159	2002880	KwH	19.928,73	1,34	1.9
41	Transmissão em Média /Alta tensão	4160	2592060	KwH	19.808,78	1,34	-
42	Transmissão em Média /Alta tensão	4161	66497	KwH	289.184,92	1,34	3.6
43	Transmissão em Média /Alta tensão	4162	822	KwH	63.466,73	1,34	1.1

Tabela de unidades atendidas

Código UO	Nome UO	Unid. Gestora	UO Siape	CNPJ
10001010	APS BARRA DO GARÇAS	511096	000008073	29979036/0446-01
10001020	APS CÁCERES	511097	000008074	29979036/0442-70
10001030	APS CUIABÁ - CENTRO	511086	10853	29979036/0560-14
10001040	APS CUIABÁ - COXIPÓ	511083	8076	29979036/0880-56
10001060	APS DIAMANTINO	511098	8078	29979036/0445-12
10001070	APS RONDONÓPOLIS	511095	8079	29979036/0088-00
10001090	APS TANGARÁ DA SERRA	511099	8081	29979036/0529-65
10001100	APS VÂRZEA GRANDE/MT	511085	8082	29979036/0879-12
10001110	APS ÁGUA BOA/MT	512365	8083	29979036/0733-77
10001130	APS ALTO ARAGUAIA	512371	8085	29979036/0885-60
10001150	APS JACIARA	512372	8087	29979036/1007-90
10001180	APS MIRASSOL DO OESTE	512368	8090	29979036/0947-06
10001210	APS NOVA XAVANTINA	512366	8093	29979036/0732-96
10001220	APS PARANATINGA	512373	8094	29979036/0884-80
10001230	APS POCONÉ	512370	8095	29979036/0882-18
10001240	APS PONTES E LACERDA	512369	8096	29979036/0946-17
10001250	APS POXORÉO	512374	8097	29979036/1008-70
10001260	APS PRIMAVERA DO LESTE	512375	8098	29979036/1009-51
10001270	APS ROSÁRIO DO OESTE	512379	8099	29979036/0937-26
10001280	APS SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	512367	8100	29979036/1111-39
10001310	APS CONFRESA	510378	10640	29979036/1110-58
10001330	APS BARRA DO BUGRES	510272	10693	29979036/1429-56
10001340	APS CAMPO VERDE	510273	10665	29979036/1399-04
10001390	APS CAMPO NOVO DO PARECIS	510791	10970	---
10021010	APS SINOP	511084	10622	29979036/0801-52
10021020	APS ALTA FLORESTA	511065	10633	29979036/0528-84
10021030	APS COLÍDER	512376	10634	29979036/0800-71
10021040	APS JUARA	512377	10635	29979036/0799-01
10021050	APS JUÍNA	512378	10636	29979036/0883-07
10021070	APS SORRISO	510376	10638	29979036/1030-39
10021080	APS MATUPÁ	510377	10639	29979036/1031-10
10021100	APS NOVA MUTUM	510271	10641	29979036/1374-48
10021110	APS GUARANTÃ DO NORTE	510274	10642	29979036/1401-55
10021120	APS LUCAS DO RIO VERDE	510275	10643	29979036/1384-10

10021130	APS PEIXOTO AZEVEDO	510276	10644	29979036/1383-39
10021140	APS COLNIZA	510432	10645	29979036/1467-81
10001	GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ			29979036/0083-97

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.949.931,09

Com apuração dos pagamentos realizados nas competências 2024/2023, que seguem abaixo discriminados, foi realizado estimativa de valor anual de contrato. Explica-se que foi acrescido um percentual de 20% (vente por cento) para fazer face aos aumentos de tarifas que estão previstos para o exercício de 2024, ficando assim o valor anual em **R\$ 1.949.931,09**

Vide planilha de unidades e valores dos últimos 12 meses e atentar que para a unidade consumidora de média/alta tensão está sendo estimado apenas os valores de iluminação pública bem como para contratação da transmissão de energia, haja vista que a contratação de energia pelo Mercado Livre está sendo promovida em outro processo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existe a necessidade de prosseguimento da contratação de energia pelo mercado livre de energia que está sendo tratado no processo administrativo 35014.151770/2024-21 para fins de pagamento da parcela de energia correspondente às **unidades de alta tensão do Estado do Mato Grosso**.

Explica-se que neste processo será contratado apenas a transmissão de energia para a unidade consumidora mencionada neste item por se tratar de uma unidade que pode ter o consumo de energia licitado no mercado, e portanto, apenas este item restará pendente de contratação com a concessionária e não devendo ser pago sua fatura neste processo até a efetiva contratação pelo processo mencionado da fração correspondente ao fornecimento de energia.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Anual de Contratações.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Inicialmente, os processos de contratação de serviço por concessionária ou empresa pública onde existe o monopólio da prestação, como acontece com o fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água e esgoto, por exemplo, não há que se falar em contratação pelo menor preço, pois não existe a menor possibilidade de alternativa à contratação com o fornecedor que se apresenta, logo o contrato de adesão ou fornecimento onde a Administração Pública figure como usuária de serviço público, entende-se não se tratar da exigência de elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, mas sim, que seja instruído de forma que contenha um mínimo de especificações necessárias que definam o objeto de forma precisa, suficiente e clara. Em uma consulta formulada pela Superintendência de Licitações e Contratos do Estado do Piauí - SLC à Secretaria de Assuntos Jurídicos-SAJ, mediante a Consulta Nº 11/2018, quanto a exigência de Termo de Referência ou Projeto Básico nas contratações diretas, que se manifestou com o seguinte entendimento:

Cumprir mencionar, que é vasto o entendimento doutrinário, sendo pacífica a posição jurisprudencial acerca do tema que então se busca justificar. Nessa seara, o art. 37, XXI, CF que norteia a forma como a Administração Pública contratará com a concessionária, já deduz que em algumas situações haverá ressalva e tratamento diferenciado, a seguir mostrado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No tocante a contratação de fornecimento de energia elétrica com concessionária para atender as unidades, verifica-se a possibilidade legal com base em fundamentação prevista no inciso XXI, do artigo 37 da CF/88, regulamentada pela Lei nº 14.133/21, que institui normas para as licitações e contratos, e ao mesmo tempo estabeleceu exceção em seus artigos 74 e 75, ao fixar os casos de dispensa e exemplificar casos de inexistência de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório, ex vide do art. 74, caput, in verbis:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Considerando que se trata de serviço essencial e continuado à Administração Pública, sendo inviável sua interrupção, exceto quando for constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema de fornecimento de energia elétrica.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter o funcionamento ininterrupto de todas atividades finalísticas e administrativas das unidades do **MT** vinculadas à **Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste**.

15. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas uma vez que todas as unidades estão em pleno atendimento.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa Nº. 94/2022 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

Nos termos de todo conteúdo já esposado, e, sendo vinculantes as diretrizes estabelecidas no presente, a contratação tentada se demonstra viável, desde que haja o fidedigno cumprimento das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos citados no presente e/ou aplicáveis em parte ou todo ao caso em tela.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO JOAO DE MOURA SOUZA

Chefe do Serviço de Licitações

RODRIGO CANDIDO TRONCOSO

Chefe do Setor de Concessionárias e Telefonia



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 09:20:35.